PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS
19/10/2026 às 09h59

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO
28/10/2026 às 23h59

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
04/11/2026 às 09h59

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA
04/11/2026 às 10h00

LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

MODO DE DISPUTA
ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES," de acordo com especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos**.**

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A adoção do pregão eletrônico pressupõe a caracterização fundamentada do objeto como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021. A área técnica deverá justificar esse enquadramento na fase preparatória, considerando a natureza efetiva das intervenções previstas e a legislação profissional aplicável. A denominação utilizada neste Edital não afasta obrigações legalmente exigíveis.

1.5. O item é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento Abade para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS
Reduzido 236 02.08.01-3390.39.00-15.452.0035-4.050 2.500.99

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Porta de compras públicas: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e estabelecidos os limites por itens exclusivos até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não impede, por si só, a participação, desde que demonstrada a capacidade de cumprimento das obrigações e atendidos os requisitos de habilitação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Permanece assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto neste Edital, sem restrição de sede local ou regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada no chat antes de seu término e deferimento do (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Indicação da metodologia executiva e dos equipamentos que serão empregados na perfuração, quando o licitante entender necessário ao esclarecimento da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, o deslocamento e a mobilização de equipamentos e equipe e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.9. Os lances observarão o intervalo mínimo de valor previsto no item 7.8 e as funcionalidades do sistema eletrônico, sem imposição dos intervalos temporais de vinte segundos para o mesmo licitante e de três segundos entre licitantes.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa

do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada no Portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Por se tratar de item exclusivo para ME/EPP, não será aplicado o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre os participantes.

7.18.1. O julgamento observará a ordem dos preços e os critérios legais de desempate.

7.19. Havendo igualdade de propostas ou lances, aplicam-se os itens 7.25 e seguintes.

7.20. Eventual disputa final entre licitantes empatados ocorrerá em ato contínuo, mediante convocação no sistema.

7.21. A convocação e o resultado do desempate serão registrados em ata.

7.22. Persistindo o empate após os critérios legais, aplica-se o item 7.26.

7.23. Não se estabelece margem de preferência para produtos estrangeiros nesta contratação de serviços.

7.24. A ordem de apresentação de propostas não substitui os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.**

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão será suspensa pelo período necessário à conclusão das providências. O horário e a data para a retomada da sessão poderão ser definidos e informados durante a própria sessão. Na impossibilidade de definição do horário de retomada no momento da suspensão, a nova data e horário serão comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A suspensão e a retomada da sessão serão devidamente registradas em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características da metodologia executiva e dos equipamentos ofertados, a exemplo de catálogos, fichas técnicas ou composições de custo, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante melhor classificado em até 2 (duas) horas da convocação, observada a possibilidade de prorrogação do item 5.3.1 e o saneamento previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A falta de entrega da documentação poderá ensejar inabilitação e apuração da infração do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa. Essa conduta não se equipara automaticamente à inexecução total de contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no Portal de compras públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de compras públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.11.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. A recuperação judicial ou extrajudicial observará o item 4.3.5.

9.12.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, I. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º. Não será exigido índice contábil não previsto e justificado nos autos.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Declaração de disponibilidade de pessoal, instalações e equipamentos adequados à execução do objeto, conforme Anexo IV, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento de águas subterrâneas, ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação.

9.13.2.1. Os atestados deverão identificar a empresa contratada e o emitente, descrever os serviços executados e conter a identificação e a assinatura do responsável por sua emissão, com informações que permitam verificar sua autenticidade.

9.13.2.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, sem exigência de execução em período ou local específico. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer seu conteúdo e verificar a efetiva execução dos serviços atestados.

9.14. OUTROS DOCUMENTOS

9.14.1. Declarações conforme Anexo III.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo pdf. devidamente anexado à plataforma.

10.1.4. Quanto à proposta é necessário também digitar o valor adequado no campo da plataforma no prazo estabelecido.

10.2. A proposta readequada deverá refletir o preço unitário e o total do item após os lances eletrônicos e a negociação, com coerência aritmética entre quantidade e valores. Não se exige desconto linear entre itens nem se admitem lances verbais.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de compras públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como metodologia executiva, materiais e equipamentos, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurada oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, por prazo não inferior a 30 (trinta) minutos em cada momento. As razões serão apreciadas em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importa preclusão, vedada a apreciação antecipada do mérito do recurso nessa etapa.

11.1.2. O prazo para razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução para a contratação sob o enquadramento como serviço comum previsto no item 1.4. A regra do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 não se aplica aos serviços comuns que não se enquadrem como serviços de engenharia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O contrato poderá ser encaminhado por meio postal ou eletrônico para assinatura em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. A licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

15.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prazo suficiente à execução do objeto e ao seu recebimento definitivo.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento de valores são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A medição e o atesto dos serviços serão realizados pela Fiscalização do Contrato, mediante a efetiva execução e aceitação das etapas previstas, compreendendo a mobilização dos equipamentos, a locação dos pontos de perfuração conforme orientação da Fiscalização, a perfuração até a profundidade definida pelo projeto ou pela Fiscalização, a descrição geológica das camadas atravessadas, a instalação dos tubos geomecânicos e filtros, a colocação do pré-filtro, a execução do selo sanitário, a construção da proteção superficial, o desenvolvimento e a limpeza final do poço, bem como a entrega do relatório técnico, ficando o pagamento condicionado à comprovação e aceitação dos serviços efetivamente executados, conforme as especificações técnicas e orientações da Administração. 17.4. Da execução e critério de aceitação do objeto.

17.4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização de equipe e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitindo-se a definição de cronograma específico pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

17.4.2. A execução integral do objeto, compreendendo a perfuração e o acabamento dos 2 (dois) poços de monitoramento, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo de mobilização.

17.4.3. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, perfuratriz, bombas, ferramentas, tubos, conexões, materiais filtrantes, bentonita, cimento, demais insumos e mão de obra necessários, o transporte, a mobilização e a desmobilização, a execução conforme as normas técnicas da ABNT e da ABAS e a legislação ambiental vigente, e a apresentação de relatório técnico completo ao final da execução e eventuais documentações e ART caso sejam necessárias.

17.4.4. A dinâmica de execução dos serviços observará, de forma sequencial e integrada, as seguintes etapas: mobilização dos equipamentos, máquinas, materiais e equipe técnica necessários; locação e marcação dos pontos de perfuração; execução da perfuração até a profundidade definida no projeto ou determinada pela Fiscalização; descrição geológica das camadas atravessadas durante a perfuração; instalação dos tubos geomecânicos e respectivos filtros, conforme o perfil construtivo do poço; colocação do pré-filtro; execução do selo sanitário; construção da proteção superficial do poço; desenvolvimento do poço; realização da limpeza final; e, por fim, elaboração e entrega do relatório técnico, contendo os registros e informações referentes à execução dos serviços.

17.4.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas, notadamente a ABNT NBR 15495, e as recomendações da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

17.4.6. Antes do início dos serviços, a fiscalização verificará a disponibilidade de equipe, equipamentos e condições operacionais necessários à execução contratual.

17.4.7. O local de perfuração encontra-se no termo de referência.

17.4.8. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, após a conferência inicial da execução, não implicando a aceitação definitiva do objeto.

17.4.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive relatório técnico, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

17.4.10. O relatório técnico final deverá conter, no mínimo: perfil litológico e construtivo de cada poço; profundidade total e diâmetro; especificação dos tubos, filtros, pré-filtro e seleção granulométrica; sistema de vedação sanitária; nível estático; coordenadas georreferenciadas; registro fotográfico; e as recomendações técnicas para o monitoramento.

17.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a licitante vencedora promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da licitante por vícios ocultos, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes da inadequada execução dos serviços.

17.4.13. Todos os custos relacionados ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao fornecimento de materiais e à destinação adequada dos resíduos e do material escavado serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

17.4.14. Na hipótese de o poço executado não atender aos parâmetros técnicos exigidos, por causa imputável à Contratada, esta deverá refazer o serviço às suas expensas, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

17.4.15. A Contratada deverá recompor as áreas afetadas pela execução dos serviços, restituindo-as às condições anteriores à intervenção.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o contrato, seus anexos e demais documentos que integram a contratação;

18.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais, prazos, condições de execução e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto;

18.1.3. Indicar e franquear o acesso aos locais de perfuração, bem como fornecer as informações e os documentos de que disponha sobre a área de intervenção;

18.1.4. Permitir o acesso da equipe técnica e dos equipamentos da empresa aos locais de execução dos serviços;

18.1.5. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

18.1.6. Comunicar à empresa, por escrito, a existência de imperfeições, falhas, vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção;

18.1.7. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

18.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e comunicando formalmente à empresa eventuais irregularidades identificadas;

18.1.9. Providenciar, quando exigidas, as autorizações e as licenças ambientais de titularidade do Município necessárias à execução dos serviços;

18.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à empresa no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.11. Responder, no prazo estabelecido, aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela empresa, seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, de seus anexos, do contrato e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

18.2.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

18.2.1.2. Disponibilizar pessoal capacitado e equipamentos adequados durante toda a execução contratual.

18.2.1.3. Observar as obrigações legais aplicáveis ao exercício das atividades contratadas**.**

18.2.1.4. Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, da ABAS e a legislação ambiental vigente.

18.2.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

18.2.1.6. Apresentar relatório técnico completo ao final da execução, na forma exigida no Termo de Referência.

18.2.1.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados.

18.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18.2.1.9. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

18.2.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

18.2.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

18.2.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

18.2.1.13. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.2.1.14. Indicar representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e atuar como responsável pela comunicação com a Administração.

18.2.1.15. Observar integralmente a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive do material escavado e dos fluidos de perfuração.

18.2.1.16. Sinalizar e isolar a área de trabalho durante toda a execução, preservando a segurança de terceiros.

18.2.1.17. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pela fiscalização, por medição dos poços efetivamente concluídos e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como do relatório técnico correspondente à medição.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pro rata die com base no IPCA, mesmo índice adotado para o reajustamento de que trata o item 16 deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da Ordem de Serviço.

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução do objeto, o descumprimento será considerado inexecução total do contrato, quando nenhum poço houver sido concluído, ou inexecução parcial, quando parte do objeto já houver sido recebida.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos incisos II a VII do item 20.1 quando não se justificar sanção mais grave, por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, conforme o art. 156, § 4º.

20.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos incisos VIII a XII do item 20.1 e às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, e o art. 163.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura de São Bento Abade - MG, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será inscrita em Dívida Ativa do Município de São Bento Abade e cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções dependerão de processo com contraditório e ampla defesa. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 157; para impedimento e

inidoneidade, observar-se-á o processo de responsabilização do art. 158. Os dados das sanções serão informados e atualizados no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, nos termos do art. 161.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma da publicação inicial, com reabertura integral do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Os atos do procedimento serão praticados em meio digital, observadas as funcionalidades da plataforma, a legislação aplicável e as exigências legais de publicidade.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior da Prefeitura poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. Os efeitos da nulidade e eventual indenização serão avaliados conforme os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração dos serviços efetivamente executados, dos prejuízos comprovados e da responsabilidade dos envolvidos.

22.16. É facultada a realização de diligências para esclarecer ou completar a instrução e sanar falhas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovação de condições preexistentes, vedada a criação posterior de requisito não atendido na data pertinente.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Município: www.saobentoabade.mg.gov.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP: 37.407-000 - Estado de Minas Gerais, no horário das 8 h às 11 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

SÃO BENTO ABADE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Edson Donizete
Departamento Municipal de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES”, conforme especificações e quantidades constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE ITENS

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário	Valor médio total
EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - Possuir registro no CREA e responsável técnico habilitado; Emitir ART referente aos serviços executados; Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT, ABAS e legislação ambiental vigente Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; Apresentar relatório técnico completo ao final da execução; Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental	2	serviço	20.333,33	40.666,66

Valor total estimado do processo: R$ 40.666,66 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de poços de monitoramento ambiental destinados ao acompanhamento das condições hidrogeológicas e da qualidade das águas subterrâneas em área de interesse do Município de São Bento Abade/MG.

Os poços de monitoramento são estruturas indispensáveis para o controle ambiental, pois permitem a realização de coletas periódicas de água subterrânea, a identificação de possíveis contaminações, o acompanhamento do comportamento do lençol freático e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais durante os processos de licenciamento e monitoramento ambiental.

A contratação está relacionada às ações de gestão ambiental desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos ambientais competentes e para a adequada proteção dos recursos hídricos subterrâneos.

Atualmente, o Município não possui contrato vigente para execução desse tipo de serviço, tampouco dispõe de equipamentos específicos, equipe técnica especializada e estrutura operacional necessária para a perfuração de poços de monitoramento, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar a obtenção de informações técnicas confiáveis para subsidiar a gestão ambiental municipal, garantindo o atendimento às condicionantes ambientais e à legislação vigente.

2.1. EXECUÇÃO COMPLETA DE POÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, compreendendo perfuração, instalação, desenvolvimento, acabamento e entrega do poço em condições de utilização para monitoramento do nível da água subterrânea e realização de futuras coletas, conforme especificações e perfil construtivo definidos pelo responsável técnico da Administração. Quantidade: 02 (dois) poços. Unidade de medição: serviço por poço integralmente executado e recebido.

2.2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Os poços serão perfurados no Município de São Bento Abade/MG, na Zona Rural, aproximadamente 3km. O serviço compreenderá mobilização e desmobilização de equipe, máquinas e equipamentos; transporte, carga e descarga; locação e marcação dos pontos conforme planta fornecida pela Administração; perfuração com equipamento e método compatíveis com as condições do terreno, quando constatada presença de água, para retirada e análise dela.
Estão incluídos todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, supervisão técnica, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fluidos gerados, bem como a emissão e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, caso seja necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se a modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização de equipe e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, admitindo-se a definição de cronograma específico pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.

4.2. A execução integral do objeto, compreendendo a perfuração e o acabamento dos 2 (dois) poços de monitoramento, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo de mobilização.

4.3. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, perfuratriz, bombas, ferramentas, tubos, conexões, materiais filtrantes, bentonita, cimento, demais insumos e mão de obra necessários, o transporte, a mobilização e a desmobilização, a execução conforme as normas técnicas da ABNT e da ABAS e a legislação ambiental vigente, e a apresentação de relatório técnico completo ao final da execução.

4.3. Caso seja necessária alguma documentação ou ART, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A dinâmica de execução dos serviços observará as seguintes etapas: mobilização dos equipamentos, máquinas, materiais e equipe técnica necessários; locação e marcação dos pontos de perfuração; execução da perfuração até a profundidade definida no projeto ou determinada pela Fiscalização; descrição geológica das camadas atravessadas durante a perfuração; instalação dos tubos geomecânicos e respectivos filtros, conforme o perfil construtivo do poço; colocação do pré-filtro; execução do selo sanitário; construção da proteção superficial do poço; desenvolvimento do poço; realização da limpeza final; e, por fim, elaboração e entrega do relatório técnico, contendo os registros e informações referentes à execução dos serviços.

4.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas, notadamente a ABNT NBR 15495, e as recomendações da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

4.6. Antes do início dos serviços, a fiscalização verificará a disponibilidade de equipe, equipamentos e condições operacionais necessários à execução contratual.

4.7. Os poços serão perfurados no Município de São Bento Abade/MG, na Zona Rural, aproximadamente 3km

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, após a conferência inicial da execução, não implicando a aceitação definitiva do objeto.

4.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, por termo detalhado de conformidade com as exigências contratuais, inclusive a entrega do relatório técnico completo, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O relatório técnico final deverá conter, no mínimo: perfil litológico e construtivo de cada poço; profundidade total e diâmetro; especificação dos tubos, filtros, pré-filtro e seleção granulométrica; sistema de vedação sanitária; nível estático; coordenadas georreferenciadas; registro fotográfico; e as recomendações técnicas para o monitoramento.

4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a licitante vencedora promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da licitante por vícios ocultos, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes da inadequada execução dos serviços.

4.13. Todos os custos relacionados ao transporte, à mobilização, à desmobilização, ao fornecimento de materiais e à destinação adequada dos resíduos e do material escavado serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4.14. Na hipótese de o poço executado não atender aos parâmetros técnicos exigidos, por causa imputável à Contratada, esta deverá refazer o serviço às suas expensas, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

4.15. A Contratada deverá recompor as áreas afetadas pela execução dos serviços, restituindo-as às condições anteriores à intervenção.

4.16. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação.

4.17. Caso o convocado não assine o contrato, será facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, observados o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 15 do Edital.

4.18. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos constantes da minuta anexa ao Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o contrato, seus anexos e demais documentos que integram a contratação;

b) Fornecer à empresa vencedora todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais, prazos, condições de execução e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto;

c) Indicar e franquear o acesso aos locais de perfuração, bem como fornecer as informações e os documentos de que disponha sobre a área de intervenção;

d) Permitir o acesso da equipe técnica e dos equipamentos da empresa aos locais de execução dos serviços;

e) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

f) Comunicar à empresa, por escrito, a existência de imperfeições, falhas, vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção;

g) Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e comunicando formalmente à empresa eventuais irregularidades identificadas;

i) Providenciar, quando exigidas, as autorizações e as licenças ambientais de titularidade do Município necessárias à execução dos serviços;

j) Efetuar os pagamentos devidos à empresa no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

k) Responder, no prazo estabelecido, aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como

por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela empresa, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Disponibilizar pessoal capacitado e equipamentos adequados durante toda a execução contratual;

c) Observar as obrigações legais aplicáveis ao exercício das atividades contratadas;

d) Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, da ABAS e a legislação ambiental vigente;

e) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;

f) Apresentar relatório técnico completo ao final da execução, na forma exigida no item 4.10;

g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

i) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto;

l) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

m) Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

n) Indicar representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e atuar como responsável pela comunicação com a Administração;

o) Observar integralmente a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive do material escavado e dos fluidos de perfuração;

p) Sinalizar e isolar a área de trabalho durante toda a execução, preservando a segurança de terceiros;

q) Recompor as áreas afetadas pela execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal indicado: Kleber Dias Martins. Gestor indicado: Eliézio dos Santos. A atuação dependerá de designação formal, com atribuições e substitutos definidos, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços será realizada por poço efetivamente concluído e aceito pelo Fiscal do Contrato, com base no relatório técnico e no perfil construtivo apresentados pela Contratada, que deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, para fins de conferência e atesto. Havendo divergências entre as informações apresentadas e os serviços efetivamente verificados, a Administração poderá determinar a realização de vistoria técnica e de auditoria dos registros pertinentes.

9. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data das propostas.

O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorre do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e exige demonstração efetiva da ruptura da equação econômico-financeira.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato superveniente, seu enquadramento no art. 124, II, “d”, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos da contratação, preservada a equação inicial:

a) Apresentar planilha comparativa entre custos da proposta e os custos posteriores, acompanhada de notas fiscais, contratos, índices ou outros documentos idôneos compatíveis com a natureza dos serviços;

b) Nos pedidos subsequentes, considerar os ajustes já concedidos. Não se estabelece limite automático de 30 dias para os documentos históricos, nem comprovação restrita à comparação isolada de duas notas fiscais**.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do serviço;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento Abade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, e os requisitos de reabilitação do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

g) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas da multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021 as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina do item 20 do Edital, inclusive defesa de 15 (quinze) dias úteis para multa e processo de responsabilização para impedimento e inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa**.**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Bento Abade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

As sanções serão informadas e atualizadas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, por medição dos poços efetivamente concluídos e recebidos, após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de São Bento Abade – MG.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante no edital referente a esse processo, bem como do relatório técnico correspondente à medição.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de execução, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Eliézio dos Santos

Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Estradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29
e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PROCESSO 107/2026

SESSÃO PÚBLICA
04/11, às 10 horas, observado o aviso de eventual retificação e reagendamento da sessão.

LOCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: E-MAIL:
TELEFONE: FAX:
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - Possuir registro no CREA e responsável técnico habilitado; Emitir ART referente aos serviços executados; Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT, ABAS e legislação ambiental vigente Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; Apresentar relatório técnico completo ao final da execução; Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental	2	serviço		

Valor total:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os demais gastos com a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I deste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda à descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao orçamento estimado, inexequíveis ou em desconformidade insanável com o Edital, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A inexequibilidade será apurada mediante diligência e oportunidade de demonstração pelo licitante**.**

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo nº 107/2026, DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes;

2. cumpre os requisitos de habilitação exigidos no certame e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame, obrigando-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

4. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não está alcançada por declaração de inidoneidade vigente, observados os efeitos e a abrangência das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

() não emprega

() emprega na condição de aprendiz

6. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9. nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

10. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas condições, na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

11. não se enquadra em qualquer das demais hipóteses legais de impedimento de participação previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (preencher somente quando aplicável): () MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declara que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer das informações prestadas poderá acarretar sua responsabilização e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo nº 107/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que possui condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços de perfuração de poços de monitoramento, observando integralmente os prazos, as normas técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

DECLARA, ainda, que dispõe ou disponibilizará, durante toda a execução contratual, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, incluindo equipamento de perfuração compatível com as características do serviço, meios materiais, logísticos e operacionais suficientes para o atendimento tempestivo das obrigações assumidas, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, notadamente a NBR 15495, com as recomendações da ABAS e com a legislação ambiental vigente, bem como que cumprirá todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis.

Por fim, compromete-se a manter essas condições durante toda a vigência da contratação e a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer a adequada execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2026, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, São Bento Abade - MG, CEP 37.407-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e das demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 031/2026, conforme ato publicado em XX/XX/XXXX e homologado em XX/XX/XXXX, resolve CONTRATAR a execução dos serviços a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, conforme edital, processo licitatório 107/2026, Pregão Eletrônico 031/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços são os constantes da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2026, conforme a tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO. - Possuir registro no CREA e responsável técnico habilitado; Emitir ART referente aos serviços executados; Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT, ABAS e legislação ambiental vigente	2	serviço		

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; Apresentar relatório técnico completo ao final da execução; Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental				

Valor total contratado: R$

2.1.1. Vinculam-se a este contrato todos os anexos do processo 107/2026, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária

Reduzido 236 02.08.01-3390.39.00-15.452.0035-4.050 2.500.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será autorizada mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços Urbanos/Obras e Estradas, que indicará os locais de perfuração.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá promover a mobilização de equipe e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo de mobilização.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto, observando as obrigações legais aplicáveis às atividades contratadas.

3.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, notadamente a NBR 15495, as recomendações da ABAS e a legislação ambiental vigente.

3.6. A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, arcando com o transporte, a mobilização, a desmobilização e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e do material escavado.

3.7. A Contratada apresentará relatório técnico completo ao final da execução, contendo, no mínimo, os elementos exigidos no item 4.10 do Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços, e o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados daquele, na forma dos itens 4.8 e 4.9 do Termo de Referência.

3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. Na hipótese de o poço executado não atender aos parâmetros técnicos exigidos, por causa imputável à Contratada, esta deverá refazer o serviço às suas expensas, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

3.11. A Contratada deverá sinalizar e isolar a área de trabalho, cumprir as normas de segurança do trabalho e recompor as áreas afetadas pela execução.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas ou prejuízos decorrentes da inadequada execução dos serviços.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.14. Todos os custos para a execução do objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal.

3.15. A dinâmica de execução dos serviços observará as seguintes etapas: mobilização dos equipamentos, máquinas, materiais e equipe técnica necessários; locação e marcação dos pontos de perfuração; execução da perfuração até a profundidade definida no projeto ou determinada pela Fiscalização; descrição geológica das camadas atravessadas durante a perfuração; instalação dos tubos geomecânicos e respectivos filtros, conforme o perfil construtivo do poço; colocação do pré-filtro; execução do selo sanitário; construção da proteção superficial do poço; desenvolvimento do poço; realização da limpeza final; e, por fim, elaboração e entrega do relatório técnico, contendo os registros e informações referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, por medição dos poços efetivamente concluídos e recebidos, após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de São Bento Abade – MG.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante no edital referente a esse processo, bem como do relatório técnico correspondente à medição.

4.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, bem como eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação das propostas.

5.3. O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorre do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e exige demonstração efetiva da ruptura da equação econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos comprobatórios previstos no item 9 do Termo de Referência.

5.4. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso de extinção por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na extinção contratual, a Contratada será previamente notificada para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurados contraditório e ampla defesa, mediante decisão escrita e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento Abade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados o art. 156, §§ 5º e 6º, e os requisitos de reabilitação do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

g) As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas da multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021 as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina do item 20 do Edital, inclusive defesa de 15 (quinze) dias úteis para multa e processo de responsabilização para impedimento e inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Bento Abade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. As sanções serão informadas e atualizadas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

8.2. Fica nomeado(a) Fiscal desta contratação: Kleber Dias Martins

8.2.1. Gestor desta contratação: Eliézio dos Santos

8.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 031/2026.

8.4. Fica designado como órgão contratante a Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

8.5. O foro para dirimir questões relativas a este Contrato será o da Comarca de Três Corações/MG, à qual pertence o Município de São Bento Abade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento Abade, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:
2. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO: